



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Portaria Conjunta nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

ESTABELECE NORMAS PARA USO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E GINÁSIOS DE ESPORTES DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

A Secretária Municipal de Educação e o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e

Considerando a Lei Municipal Nº 2.117/2015 que dispõe sobre a cessão de espaços públicos para realização de eventos

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para o uso das Quadras Poliesportivas e Ginásio de Esportes mantidos pela municipalidade.

ART. 2º Fica determinado que o Ginásio de esportes Dr Eurico Vieira de Rezende, localizado no Centro, Quadra Poliesportiva do Distrito de Pontões, Quadra Poliesportiva Marcílio de Araujo do distrito de Fazenda Guandu e Quadra Poliesportiva Córrego Francisco Correa, do distrito de Mata Fria, serão de uso exclusivo à prática esportiva.

ART 3º Fica determinado que as demais Quadras Poliesportivas, poderão ser usadas pelas comunidades escolares para realização de outros eventos.

ART. 4º Fica proibido a venda e ou consumo de bebida alcoólica nas dependências das Quadras Poliesportivas.

ART. 5º - O requerente deverá protocolar o pedido para o uso do espaço com 15 dias de antecedência e assinar o termo de responsabilidade – anexo I desta portaria.

ART 6º Fica estabelecido que qualquer dano causado durante a realização dos eventos será de inteira responsabilidade pela parte organizadora do evento.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio, 28 de Junho de 2022.


Valquiria Karla Carnielli Tonoli


Leonardo Lopes Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E GINÁSIOS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO

Anexo I

Cláusula 1ª – Através da Portaria Conjunta nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Fica conferido ao (a) PERMISSIONÁRIO(a), a título precário a permissão de uso do espaço público denominado....., localizado à....., para fins específicos de

Cláusula 2ª – A permissão ora ajustada, vigorará da data..... à.....quando o (a) PERMISSIONÁRIO(a) deverá desocupar o espaço independente de aviso ou notificação.

Cláusula 3ª – A presente permissão se destina ao uso exclusivo do (a) PERMISSIONÁRIO (a) , vedada a qualquer título a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este termo.

Cláusula 4ª - A presente atividade permitida não poderá ser alterada sem a autorização prévia e expressa da municipalidade.

Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

5.1. Manter as instalações e bens em perfeito estado de uso e conservação.

5.2. Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações.

5.3. Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada, devolvendo-a em perfeitas condições de uso.

5.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do município. E para valer e constar este Termo será assinado em duas vias de igual teor e eficácia.

Valquíria Karla Carnielli Tonoli
Secretária Municipal de Educação



Leonardo Lopes Ferreira
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Permissionário

